

**PUBLICADO**

Extrema, 17 / 12 / 19

**LEI Nº. 4.120**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Autoriza o Município de Extrema a receber doação financeira, na forma que específica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Extrema autorizado a receber da empresa **FW4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 19.500.530/0001-27, com sede à Estrada Municipal Maria Margarida Pinto “Dona Belinha”, n.º 742, Bairro dos Pires, neste município, a doação financeira em moeda corrente no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Parágrafo 1º** - O valor da doação de que trata o Art. 1º será depositado em conta bancária específica do Município de Extrema, em parcela única.

**Parágrafo 2º** - A doação financeira será feita em caráter irrevogável.

**Art. 2º** - A doação recebida na forma da presente lei será consignada no orçamento vigente, como receita extraorçamentária.





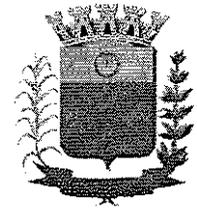
www.extrema.mg.gov.br

**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 3º** - Eventuais encargos fiscais, tributários ou de qualquer origem relacionados com a importância doada serão de exclusiva responsabilidade da empresa doadora.

**Art. 4º** - A doação financeira de que trata o Artigo 1º desta Lei será destinado ao custeio parcial das obras do Acesso Viário que está sendo construído na Estrada Municipal da Vargem do João Pinto, ligando a BR 381 – Rodovia Fernão Dias ao Bairro da Vargem do João Pinto.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

